

- j) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo de Aquiraz – SETUR Aquiraz;
- k) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza – SEUMA
- l) 1 (um) representante do Instituto de Ciências do Mar – LABOMAR/UFC;
- m) 1 (um) representante da Universidade Estadual do Ceará – UECE.

II – Da Sociedade Civil, Associações e Grupos Organizados de Bairros Inseridos no Entorno da Unidade de Conservação da APA do Rio Pacoti:

- a) 1 (um) representante da Associação de Preservação do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Educacional e Difusão da Cultura de Aquiraz – APREMACE;
- b) 1 (um) representante do Beach Park Entretenimento;
- c) 1 (um) representante da Colônia de Férias – COFECO;
- d) 1 (um) representante da Colônia de Pescadores de Aquiraz - Z09;
- e) 1 (um) representante da Colônia de Pescadores do Eusébio – Z28;
- f) 1 (um) representante da Fundação Alphaville;
- g) 1 (um) representante do Instituto de Permacultura do Ceará – IPC;
- h) 1 (um) representante da Associação PORDUNAS;
- i) 1 (um) representante do Instituto Verdeliz.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor Consultivo da APA do Rio Pacoti será exercida pelo Titular da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, ou pelo(a) Orientador (a) ou Gestor (a) de Célula da APA do Rio Pacoti, ou ainda, por um servidor designado pelo Secretário da SEMA, mediante Portaria.

Art. 4º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da APA do Rio Pacoti serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Gestor Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2021.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº116/2021.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO INTEGRAL MONUMENTO NATURAL MONÓLITOS DE QUIXADÁ.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual, Nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria o Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e o Decreto nº 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da SEMA; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Unidades de Conservação Estaduais às disposições na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação de Unidades de Conservação possuam um Conselho Gestor, a ser presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, sociedade civil e população residente na área, de forma paritária. CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 231, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Sistema Estadual do Meio Ambiente – SIEMA e o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA e reformula a política estadual do meio ambiente; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.880, de 12 de abril de 2012; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 04/2015, publicada no DOE de 16 de julho de 2015, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Gestores Consultivo e Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.805 de 25 de outubro de 2002, que criou a Área de Proteção Integral Monumento Natural Monólitos (MONA) de Quixadá; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.537, de 27 de fevereiro de 2018 que delegou a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA as atribuições de nomeação dos membros que irão compor os Conselhos Gestores das Unidades de Conservação do Estado do Ceará, mediante portaria emanada pelo Gestor da SEMA. CONSIDERANDO a importância da participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil na Área de Proteção Ambiental do Rio Pacoti, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Gestor Consultivo da Área de Proteção Integral Monumento Natural Monólitos (MONA) de Quixadá, para o planejamento estratégico da Unidade.

Art. 2º Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitido uma recondução por igual período.

Art. 3º As vagas destinadas às instituições públicas e universidades poderão ser compartilhadas.

Art. 4º O Conselho Gestor Consultivo do MONA de Quixadá será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos públicos e Sociedade Civil (representantes de Entidades, associações e Grupos Organizados de bairros inseridos na Unidade, Organização Não Governamentais e Movimentos Socioambientalistas):

I – Das Instituições Governamentais:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA;
- b) 1 (um) representante da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 1 (um) representante do Batalhão Policial do Meio Ambiente – BPMA;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- f) 1 (um) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas DNOCS;
- g) 1 (um) representante da Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMA;
- h) 1 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE;
- i) 1 (um) Representante Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
- j) 1 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-IFCE Campus Quixadá;
- k) 1 (um) representante da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH.

l) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC QUIXADÁ

II – Da Sociedade Civil, Associações e Grupos Organizados Inseridos no Entorno da UC:

- a) 1 (um) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Quixadá;
- b) 1 (um) representante da Associação de Vão Livre do Sertão Central;
- c) 1 (um) Representa da Associação Comunitária de Picos Mineiro;
- d) 1 (um) representante da Associação dos Agricultores e Agricultoras de Riacho Verde;
- e) 1 (um) representante Associação de Catadores e Recicladores de Quixadá;
- f) 1 (um) representante da Associação dos Moradores de São João dos Pompeus;
- g) 1 (um) representante Associação dos Moradores da Localidade de Pote Seco;

III – Da Organização não-governamental:

- a) 1 (um) representante do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia do Banabuiú-SISAR/BBA;

IV – Do Setor Privado:

- a) 1 (um) representante da Universidade Católica de Quixadá;

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor Consultivo do MONA de Quixadá será exercida pelo Titular da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, ou pelo(a) Orientador (a) ou Gestor (a) de Célula do MONA de Quixadá, ou ainda, por um servidor designado pelo Secretário da SEMA, mediante Portaria.

Art. 5º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor do MONA de Quixadá serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Gestor Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2021.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA 117/2021** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual, Nº 15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria o Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e o Decreto nº 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da SEMA; RESOLVE: Art. 1º Designar os **INTEGRANTES** que constam no art. 2º deste Ato, sob a coordenação do primeiro, para **compôr Comissão Técnica** para revisão do Plano Estadual de Mitigação e Adaptação às Mudanças na Agricultura para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono do Ceará (Plano ABC-CE). Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, os seguintes servidores: I – Maria Dias Cavalcante, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna, matrícula nº 3000981-9; II – Luzilene Pimentel Saboia, Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável, matrícula nº 30014375; III – Magda Marinho Braga, Gestora Ambiental, matrícula nº 594-1-2. Parágrafo único. Os integrantes do Grupo de Trabalho não fazem jus a qualquer remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, em Fortaleza/CE, 09 de setembro de 2021.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2018 - SEMA/N2  
PROCESSO Nº06640263/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA. CONTRATADA: **N2 INCORPORAÇÕES LTDA**. INTERVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O teor do processo administrativo nº 06640263/2021, com base no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como no Parecer Técnico emitido pela SOP às fls. 17 e 18. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução pelo período adicional de 90 (noventa) dias**, conforme Parecer da SOP às fls. 17 e 18 do suso processo. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução terá início a partir de 30 de agosto de 2021 até 30 de novembro de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.724.11376.03.449051.21600.1. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente, Nilo Sérgio Holanda Gomes Filho - Representante Legal da N2 INCORPORAÇÕES LTDA e Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente do SOP. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, 15 de setembro de 2021.

Marjory Rodrigues Bezerra  
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº203/2021**

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e ASSOCIAÇÃO DE PESQUISAS E PRESERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS AQUÁTICOS – AQUASIS. OBJETO: O presente Acordo visa **estabelecer Cooperação Técnica entre os participantes**, promovendo o compromisso da AQUASIS para realização dos estudos técnicos do meio físico, biótico, socioeconômico, potencial de uso público, fundiário, geoprocessamento e Sistema de Informação Geográfica (SIG), a fim de subsidiar a SEMA com informações técnicas atualizadas, fornecendo possíveis cenários para a reavaliação ou manutenção de categoria(s) e limites do Parque Estadual das Carnaúbas – Unidade de Conservação Estadual, sob gestão desta SEMA, criada por meio do Decreto Estadual nº 28.154, de 15 de fevereiro de 2006, que posteriormente teve a sua área ampliada através do Decreto nº 29.991, 09 de dezembro de 2009. A SEMA acompanhará, analisará e validará os produtos técnicos referentes à reavaliação do referido Parque. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se no Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a qual integra, para todos os fins, o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da natureza – SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará – SEUC. VIGÊNCIA: Este Acordo terá vigência pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação, nos termos das Legislações vigentes, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previa e expressamente. FORO: Fica eleitos pelos Partícipes o Foro da Comarca de Fortaleza para resolver as questões oriundas deste Acordo que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Marcílio Maia de Abreu - Presidente da AQUASIS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, aos 10 de setembro de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro  
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 210/2021**

PARTÍCIPES: Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e **TRANSFORME SERVIÇOS VERDES CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE LTDA.** OBJETO: O presente Acordo visa estabelecer **Cooperação Técnica entre os participantes**, a fim de obter contribuições de instituições privadas e não governamentais e outras instituições não públicas, promovendo o compromisso da TRANSFORME SERVIÇOS VERDES para auxiliar tecnicamente na elaboração de regulamento, manual e formulários propostos para a certificação Selo Empresa Sustentável. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 17.178, de 15 de janeiro de 2020, art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período. FORO: Comarca de Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - Secretário da SEMA e Rui Pedro Cordeiro Abreu de Oliveira - Sócio da Transforme Serviços Verdes. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 09 de setembro de 2021.

Marjory Rodrigues Bezerra  
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 211/2021**

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **INSTITUTO ECOZILLA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - EPP**. OBJETO: O presente Acordo visa **estabelecer Cooperação Técnica entre os participantes**, a fim de obter contribuições de instituições privadas e não governamentais e outras instituições não públicas, promovendo o compromisso do ECOZILLA para auxiliar tecnicamente na elaboração de regulamento, manual e formulários propostos para a certificação do Selo Empresa Sustentável FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal. Lei Estadual no 17.178, de 15 de janeiro de 2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período FORO: Comarca de Fortaleza - CE DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - Secretário Estadual de Meio Ambiente – SEMA e Tiago Onofre Machado - Representante legal do ECOZILLA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 10 de setembro de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro  
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº99/2021** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de outubro / 2021. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

